



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 1583, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS
DIAS 23, 24, 30 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Maricá em seu Art. 127, inciso VII;

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais, do Poder Executivo Municipal de Maricá, será da seguinte forma:

I - Fica considerado facultativo o ponto no dia 23 de dezembro de 2024 (**segunda-feira após às 12:00h**), 24 de dezembro de 2024 (terça-feira), 30 de dezembro de 2024 (**segunda-feira após às 12:00h**) e no dia 31 de dezembro de 2024 (terça-feira).

Art. 2º Os Órgãos que tenham atribuições indispensáveis à população, organizarão tabelas de serviços para que seja assegurada a normalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ